

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP: 73950-000
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

Processo Administrativo Nº 6495/2014
Pregão Presencial nº 008/2014

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UM (01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SEDAN, MOTOR 1.6, COR: BRANCO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, no site: da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO (www.alvoradadonorte.go.gov.br - Acesso à Informação - Transparência - Editais), cópia do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014 - Processo Licitatório nº 6495/2014.**

Os envelopes(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horários indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital e anexo, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br. **Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6495/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, SEDAN, MOTOR 1.6, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, PAGAMENTO EM ATÉ 5 DIAS APÓS A ENTREGA.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	
DATA: 07/10/2014	HORÁRIO: 14:00 HORAS
JULGAMENTO:	POR ITEM
LOCAL	Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP: 73.950-000, Sala da Comissão Permanente de Licitação.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Nomeados pelo Decreto Municipal N 003/2014 de 02/01/2014. Contatos: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br 62)3421-1369 / 1588 Fax: (62) 3421-1771

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6495/2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (SEDAN, MOTOR 1.6) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, COM PAGAMENTO EM NO MÁXIMO 10 DIAS APÓS A ENTREGA.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, no dia **07 de Novembro de 2014, às 14:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Item, para a **Aquisição de veículo novo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com pagamento em no máximo 10 dias após a entrega.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1. Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.2. Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

1.3. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local sede sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte - GO, no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de veículo novo (Sedan, motor 1.6) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com pagamento em no máximo 10 dias após a entrega**, conforme relacionado no Termo de

Referência - Anexo I, deste edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros, necessários para a referida aquisição serão provenientes das rubricas orçamentárias do orçamento geral do Município, para o exercício de 2014:

**10.302.0210.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

3.2. O valor estimado para a aquisição objeto deste Edital, está definido no Orçamento Anexo ao ofício requisitório, bem como o descrito no Termo de Referência, no valor de R\$ 46.380 (Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta Reais), que será pago da seguinte forma:

Em até 05 dias após a entrega do veículo

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos e leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

4.3. Não poderão habilitar-se ao presente Pregão:

- a)** As empresas suspensas do direito de licitar com a administração pública;
- b)** As empresas ou declaradas inidôneas na forma da lei;
- c)** As empresas que se encontrarem sob falência ou concordata.
- d)** As empresas entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou sócios que sejam servidores, comissionados ou efetivos, do Município de Alvorada do Norte - GO.
- e)** As pessoas físicas que sejam servidoras, comissionados ou efetivos do Município de Alvorada do Norte - GO.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

5.2. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

- a)** Procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II;
- b)** Contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa que for acompanhar a licitação;

5.3. Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada ou, ainda, Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, devendo identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.4. Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada.

5.5. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.6. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

5.7. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 008/2014**, conforme modelo do Anexo III.

5.8. Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 6 do Edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. O Pregoeiro receberá até as **14:00** horas, do dia **07** de **Novembro** de

2014 os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” e “ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”, ambos contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2014
Objeto: Aquisição de Veículo para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte – GO
PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2014
Objeto: Aquisição de Veículo para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte – GO
PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

6.2. Os ENVELOPES 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 7 e 8, respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:

- a)** Claramente identificados com este Edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;
- b)** Não serão aceitos pelo Pregoeiro, os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;
- c)** A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço completo;
- d)** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via conforme sugerido no modelo do Anexo IV, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:

- a)** A razão social, CNPJ e endereço completo do proponente;
- b)** Preço unitário e total de cada item do objeto, em real (R\$), grafados em algarismo e o total também por extenso;
- c)** Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá

ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da licitação;

d) Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;

e) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, despesas e demais encargos inclusos na proposta, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega e armazenagem dos equipamentos/materiais na sede do município.

8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados a seguir:

a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de irretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo V;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (Certidão Negativa Municipal);

j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

k) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo VI;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na forma da Lei Federal 12.440/2012.

8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, observado ainda o disposto nos subitens 19.2 e 19.3, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários.

9.2. Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 5 deste Edital.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.4. Será feita a classificação das propostas de preços para cada "item", para fins de lances verbais, observando-se:

a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais em cada item, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para cada item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias.

9.6.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.6.3. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7.1. A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço para cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes,

na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão.

9.14. Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.17. Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será feito por item e em observância às condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) aquela(s) que apresentar(em) o menor preço para cada item objeto desta licitação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

10.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do **Diário Municipal de Goiás/AGM** (www.diariomunicipal.com.br/agm) e no **Placard de Avisos** da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "11.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.6. Ocorrendo empate na forma do item "11.5" e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

13.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de até 24 horas contado da notificação realizada na audiência pública.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

13.6. A critério da Administração, poderá o prazo ser prorrogado por

igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

13.7. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.

13.8. A recusa da licitante em assinar o contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo estimado para a aquisição deste objeto será até 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, e deverá ser executado em conformidade com o determinado no Anexo I deste Edital e através da emissão de requisições do setor responsável da Prefeitura Municipal, conforme a necessidade da mesma.

14.2. Os Equipamentos e Materiais, objeto do presente Edital deverão ser fornecidos na sede do município, conforme descrição constante deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

15.2. Os equipamentos fornecidos serão medidos e faturados no ato da entrega dos mesmos, com as Notas Fiscais/Faturas e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

15.3. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da aprovação pela fiscalização dos produtos, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

15.4. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE** – GO, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

16.1.1. O Fornecimento dos produtos fora das condições estabelecidas neste Edital e o retardamento no cumprimento das exigências da fiscalização ensejarão a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia que decorrer até a execução satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

16.2. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato.

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato.

16.2.4. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

16.3. As sanções previstas nos incisos **16.2.4** e **16.2.5** do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c)** Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16.4. As multas serão descontadas, “ex-offício”, de qualquer crédito da

CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

17. DA RESCISÃO

17.1. No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão.

17.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderá rescindir o contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do(s) produto(s) a ser(em) disponibilizado(s), devendo atentar para o fato de que o(s) produto(s) que apresente(m) característica diferente da exigida no edital deverá(ão) ser substituído(s).

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o produto que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no anexo que acompanha este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente, neste Edital e no contrato.

18.3. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I deste Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

18.4. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo fornecimento e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelo fornecimento dos produtos, quando na execução do objeto.

19. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

19.1 Garantia mínima de 12 (dode) meses de fábrica + Conjunto Motriz (cambio + motor) sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e Implementos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o objeto deverá ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

20. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

20.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas ao Pregoeiro e endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO

**AVENIDA DONA GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA, S/N, NOVA IPIRANGA, CEP:
73.950-000, ALVORADA DO NORTE – GO**

20.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

20.3. Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes, ficarão à interpretação do Pregoeiro e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.3. Eventual desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.4. O participante poderá apresentar propostas para os itens que forem de seu interesse.

21.5. A administração poderá revogar a presente licitação com fundamento nos termos previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

21.6. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

21.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.8. A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva após sua homologação pela Chefia do Executivo Municipal.

21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.

21.11. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

- a)** Anexo I: Termo de Referência.
- b)** Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento.
- c)** Anexo III: Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação.
- d)** Anexo IV: Modelo de carta de apresentação da proposta.
- e)** Anexo V: Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo.
- f)** Anexo VI: Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
- g)** Anexo VII: Minuta contratual.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771 – **CEP:** 73950-000
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Gildesson Leandro de Sousa
Pregoeiro

David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

OAB-____: Nº _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de veículo novo para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com entrada mais 10 parcelas fixas, conforme detalhamento das especificações e quantidades a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014/MODELO 2014, OU SUPERIOR; BI-COMBUSTÍVEL ; COR DA PINTURA: BRANCO ; MOTOR: 1.6 (QUE ATINGE NA POTÊNCIA MÁXIMA, O MÍNIMO DE 98 CV (GASOL. / 104 CV (ALC.)), SEDAN, 4 PORTAS , COM CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS EM 480 LITROS , TOMADA DE 12V, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E COM MÍNIMO DE 2 APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS , ALARME , AR-CONDICIONADO , DIREÇÃO HIDRÁULICA , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS , TRAVAS ELÉTRICAS , FREIOS ABS E AIRBAG , TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 VELOCIDADES; RODAS: EM AÇO ARO R14 OU R15 ; COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS.

2 – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Os Critérios para aceitação dos Equipamentos e Materiais descritos no item 1 (objeto), são os estabelecidos no item 7 deste Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

3 - DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total estimado para aquisição dos materiais e equipamentos descritos no item 1 deste Anexo é na ordem de R\$ 46.380 (Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta Reais), que será pago da seguinte forma:

Em no máximo 10 dias após a entrega do veículo

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de execução do contrato e do respectivo pagamento são os estabelecidos nos itens 14 e 15, respectivamente, deste Edital, os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Alvorada do Norte - GO, em Local indicado pelo Município.

5 - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

As penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições constantes neste Edital e obrigações e responsabilidades da contratada são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 16 e 18 deste Edital, bem como deverá ser observada as demais condições do Edital deste certame e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93.

6 - GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e Implementos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o objeto deverá ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

Alvorada do Norte - GO, 22 de Outubro de 2014

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP: 73950-000
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
do Município de Alvorada do Norte – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na
qualidade de responsável legal pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vem, pela presente,
informar a V^{as}. S^{as}. que o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
emitida pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, é a pessoa designada por
nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes
para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
representada.

Atenciosamente,

(CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
do Município de Alvorada do Norte – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Prezados Senhores,

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX** – **XX** DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 008/2014**.

Atenciosamente,

(CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA)

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Local), ____ de _____ de 2014.

À
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
do Município de Alvorada do Norte – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Prezados Senhores,

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX-XX**, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente à Aquisição de veículo novo para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, objeto do Pregão Presencial **008/2014**.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
X	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX
X	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)				VALOR TOTAL: (NÚMÉRICO)	

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos equipamentos e materiais na sede do município.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)
(CARTEIRA DE IDENTIDADE – NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR)

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
do Município de Alvorada do Norte – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O signatário da presente, em nome da proponente,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

(CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)
(CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

À
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
do Município de Alvorada do Norte – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) (VEÍCULO AUTOMOTIVO) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

CONTRATO Nº/2014
PROCESSO Nº 6495/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede administrativa na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, Alvorada do Norte/GO, ora representado pelo seu Gestor Sr. **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da RG nº 3241254, SSP-GO e do CPF 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº _____, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **008/2014** efetuará o fornecimento de 01 (um) veículo (automotivo) zero quilômetro, tipo Sedan, motor 1.6, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Norte, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO -

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses com garantia do equipamento + Conjunto Motriz (cambio + motor) sem limite de Quilometragem, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA -

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA -

O pagamento será efetuado no máximo até **10** (dez) dias, após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA QUARTA -

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.302.0210.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

CLAUSULA QUINTA -

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do veículo fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA -

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA -

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA -

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA -

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA -

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte, GO, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Alvorada do Norte - GO, em _____ de _____ de 2014.

**GESTOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

.....

(Nome do Representante legal)
Empresa.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771 – **CEP:** 73950-000
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Esta Minuta de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

ASSESSOR JURÍDICO - OAB-____ - N°: _____